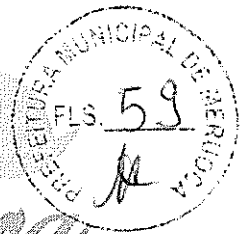


PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CARTA CONVITE Nº 2601.01/2018

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

A Secretaria de Saúde do município de Meruoca, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo Menor Preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 13:00 horas,
Do dia 05 de fevereiro de 2018,
No endereço: Sala de licitações, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce;

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Modelo de Carta Proposta;
- ANEXO II** – Modelo de Planilha de Preços;
- ANEXO III** – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV** – Projeto Básico (Planilha Orçamentária; Memorial de Cálculo; Cronograma Físico - Financeiro; Composição de BDI; Encargos Sociais; Planilha de Composição e Informações Gerais);
- ANEXO V** – Modelo de Declarações;

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação.

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- É vedada a participação em consórcio, a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- Das condições de participações.

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.2.2 - Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

Assoncelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



2.2.3. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

2.3- DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

2.3.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.3.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.1.1.1 - No caso da ME ou EPP participar como CADASTRADA, a documentação exigida, relativa à regularidade fiscal, limitar-se-á a certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB), Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT).

2.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, assegurado pela Lei Complementar nº 155/2016, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.3 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3.2 do item 3.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3.5 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste convite referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem "2.3.2" do item 2.3.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação em 1 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
CONVITE Nº 2601.01/2018
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE**

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1 – Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

3.3- Requisitos para os cadastrados.

3.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.3.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

3.3.2 – Qualificação Técnica

a) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao CREA;

b) Comprovação de que a LICITANTE possui como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA;

b.1) A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita através de um dos seguintes documentos:

- 1 - Ato constitutivo e/ou aditivo que comprove que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente é sócio cotista da empresa licitante;
- 2 - Cópia autenticada em cartório da página do Livro "Registro de Empregados" ou carteira de trabalho ou Contrato Particular de Prestação de Serviços da empresa que comprove a vinculação do profissional junto à empresa licitante.

c) Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação, vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

c.1) Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante acompanhado da declaração de Habilitação Profissional, assinados por contador habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa;

a.1) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item "a", será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e do balancete do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Tomada de Preços.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata devendo a mesma ser expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica e estar devidamente válida.

Assencelós

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



3.3.4 – Outras Exigências

a) DECLARAÇÃO de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

b) Nos casos de ME ou EPP, apresentar também, DECLARAÇÃO de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste Convite. A presente declaração não é obrigatória, sendo facultado ao licitante apresentá-la ou não. A não apresentação da mesma, não se constituirá motivo de inabilitação do licitante, mas implicará na decadência do direito do licitante de pleitear os benefícios previstos neste Convite e na Lei Complementar 123/2006, para as ME e EPPS.

3.4- Requisitos para os não cadastrados.

3.4.1 Habilitação Jurídica.

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

3.4.1.2- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal.

3.4.1.3- Alvará de funcionamento.

3.4.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

3.4.3 – Qualificação Técnica

a) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao CREA;

b) Comprovação de que a LICITANTE possui como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA;

b.1) A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita através de um dos seguintes documentos:

1 - Ato constitutivo e/ou aditivo que comprove que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente é sócio cotista da empresa licitante;

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



2 - Cópia autenticada em cartório da página do Livro "Registro de Empregados" ou carteira de trabalho ou Contrato Particular de Prestação de Serviços da empresa que comprove a vinculação do profissional junto à empresa licitante.

c) Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação, vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

c.1) Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.4.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante acompanhado da declaração de Habilitação Profissional, assinados por contador habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa;

a.1) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item "a", será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e do balancete do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Tomada de Preços.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata devendo a mesma ser expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica e estar devidamente válida.

3.4.5 - Outras Exigências

a) DECLARAÇÃO de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

b) Nos casos de ME ou EPP, apresentar também, DECLARAÇÃO de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste Convite. A presente declaração não é obrigatória, sendo facultado ao licitante apresentá-la ou não. A não apresentação da mesma, não se constituirá motivo de inabilitação do licitante, mas implicará na decadência do direito do licitante de pleitear os benefícios previstos neste Convite e na Lei Complementar 123/2006, para as ME e EPPS.

3.5 - Os documentos exigidos nesta Carta Convite deverão ser apresentados:

3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

Albino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



4.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As Propostas de Preços, em 1 (uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
CONVITE Nº 2601.01/2018
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:**

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual de até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma a Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO II – MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional;

4.2.5- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos as despesas com manutenção e deslocamento dos equipamentos, combustíveis, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, além do custo de aquisição do material a ser lançado na execução dos serviços.

4.2.6 – Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global;

4.2.7 - O preço global citado no item anterior não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no ANEXO IV – ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS, para esta obra;

4.2.8 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.2.9 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Carta Convite;

5.6- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.7- Abertura dos envelopes documentos para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.7.1- Na análise da documentação de habilitação apresentada, e mais precisamente dos documentos relativos a regularidade fiscal, observar-se-á, quando necessário, as disposições contidas no item "2.3" deste Convite;

5.8- Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



5.9- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados.

5.10- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

5.11- Em seguida será iniciada a fase de Julgamento e classificação das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

5.12- Após isso, a Comissão de Licitação verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 5.14.

5.13- Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

5.13.1- Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.13.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a fase de julgamento das propostas.

5.13.3- Para efeito do disposto no item 5.13.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.13.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.13.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta (oferta).

5.13.5- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.13.6- Ocorrendo à situação prevista no item 5.13.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas, sob pena de preclusão. A nova proposta será registrada em Ata e a licitante terá 24 horas para apresentá-la por escrito à Comissão de Licitação.

5.14- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.15- Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

6.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

6.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

6.6- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



6.7- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.7.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;
- 6.7.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;
- 6.7.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.7.4- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.7.5- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de Meruoca, estabelecido no **item 4.2.7** desta Carta Convite;
- 6.7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedados qualquer outro processo;
- 6.7.7- De conformidade com o parecer da Comissão, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0 DO CONTRATO

- 8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Carta-Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;
- 8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 8.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 10.1- Executar o objeto do Contrato no até 30 (trinta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- 10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Meruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Meruoca;
- 10.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.14- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 10.15 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 10.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 10.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Saúde, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 10.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Saúde, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.0. DOS PRAZOS

- 12.1. Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Meruoca.
- 12.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Saúde até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 12.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação pela Secretaria de Saúde do Município de Meruoca,

13.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização da Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços são fixos e irreeajustáveis.

15.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Saúde, para este fim.

15.2. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do Município de Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 19.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Meruoca e encaminhados à Comissão de Licitação;


20.0- DA FONTE DE RECURSOS

- 20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0701.10.331.0192.1.050 - Academia da Saúde, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.
- 21.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
- 21.3 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Meruoca, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Meruoca, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 21.4 - A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Meruoca, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- 21.5 - A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;
- 21.6- Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 21.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Meruoca, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Meruoca-Ce, 26 de janeiro de 2018.


D'Avila de Araújo Vasconcelos
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ - Ce., ____ de _____ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca

A _____, com endereço, _____, CNPJ: _____, de acordo com a Carta Convite Nº 2601.01/2018, oferecer preços para os serviços abaixo descrito:

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇO;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 30 (trinta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital (boletim de medição da Prefeitura Municipal de Meruoca)

Atenciosamente,

Assinatura

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 2601.01/2018

MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Valor Total da Proposta	
--------------------------------	--

_____ - Ce, ____ de _____ de 2018.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERUOCA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. Erivelto de Oliveira Lima, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Carta Convite n.º 2601.01/2018, Processo n.º 2601.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 2601.01/2018, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irreeajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Meruoca.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Saúde até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Saúde, para este fim.

7.2- O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação pela Secretaria de Saúde do Município de Meruoca;

9.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização da Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato no até 30 (trinta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços

Assinadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Meruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Meruoca;
- 11.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.14- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 11.15 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 11.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 11.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Saúde, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 11.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Saúde, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.
 - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do Município de Meruoca, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

Abreu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Meruoca e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

15.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0701.10.331.0192.1.050 - Academia da Saúde, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca-Ce, _____ de _____ de 2018.

.....
Erivelto de Oliveira Lima
Secretário de Educação e Desporto
CONTRATANTE

.....
Nome do representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

Atenciosos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; MEMORIAL DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE BDI; ENCARGOS SOCIAIS; PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS)

Atenciosamente.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONCLUSÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

LOCAL: PRAÇA MONSENHOR FURTADO-SEDE-MERUOCA, CE

ORÇAMENTO: TABELA SINIFRA 24.1 DESONERADA E SINAPLCE 11/2017

ORÇAMENTO: 22,32%

DATA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO: JANEIRO DE 2018

ITEM	FUNTE	INSUMOS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	B D I	PREÇO TOTAL SEM B.D.I.
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SEINFRA	C1937	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO MINISTERIO DA SAUDE 1.50X2.00M	M2	3	128.31	R\$ 85.92	R\$ 384.93
							SUBTOTAL	R\$ 384.93
COBERTURA								
2.1	SINAPICE	94226	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. DESENVOLVIMENTO DE 50 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M	42	52.97	R\$ 496.56	R\$ 2.224.74
							SUBTOTAL	R\$ 2.224.74
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
3.1	SINAPICE	94796	TORNEIRA DE BOIA REAL, ROSCÁVEL 3/4" FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF. 06/2016	UND	1.00	27.19	R\$ 6.07	R\$ 27.19
							SUBTOTAL	R\$ 27.19
LOUÇAS E METAIS								
4.1	SEINFRA	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UND	2.00	482.79	R\$ 215.52	R\$ 965.58
4.2	SINAPICE	74230/001	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2.00	17.75	R\$ 7.92	R\$ 35.50
4.3	SEINFRA	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UND	2.00	26.53	R\$ 11.84	R\$ 53.06
4.4	SINAPICE	86943	POPULAR INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM	UND	2.00	155.67	R\$ 69.49	R\$ 311.34
4.5	SEINFRA	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UND	2.00	44.07	R\$ 19.67	R\$ 88.14
4.6	SINAPICE	88571	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE) TIPO CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2.00	33.02	R\$ 14.74	R\$ 66.04
4.7	SEINFRA	C1996	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UND	2.00	37.93	R\$ 16.93	R\$ 75.86
4.8	SEINFRA	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX P/WC'S	M	3.00	196.13	R\$ 131.33	R\$ 588.39
							SUBTOTAL	R\$ 2.183.91
REVESTIMENTO - PAREDES								
5.1	SEINFRA	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30CM (900 CM2) - PEI - 5/PEI4 - P/PAREDE	M2	9.80	57.09	R\$ 124.88	R\$ 559.48
5.2	SINAPICE	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES. DUAS DEMÃOIS. AF. 06/2014	M2	207.30	7.73	R\$ 357.66	R\$ 1.602.43
5.3	SINAPICE	88420	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UMA COR. AF. 06/2014	M2	232.20	16.57	R\$ 658.77	R\$ 3.847.55
							SUBTOTAL	R\$ 6.009.46
REVESTIMENTO - TETO								
6.1	SINAPICE	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO. DUAS DEMÃOIS. AF. 06/2014	M2	107.45	10.99	R\$ 263.57	R\$ 1.180.88
							SUBTOTAL	R\$ 1.180.88
ESQUADRIAS E FERRAGENS								
7.1	SINAPICE	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA). 90X210CM, ESPESURA DE 3.5CM. INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2015	UND	5.00	391.57	R\$ 436.99	R\$ 1.957.85
7.2	SINAPICE	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOIS. SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	25.20	17.93	R\$ 100.85	R\$ 451.84
							SUBTOTAL	R\$ 2.409.69
ESQUADRIAS VIDRO								
8.1	SINAPICE	72116	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE	M2	5.00	112.85	R\$ 125.94	R\$ 564.25
							SUBTOTAL	R\$ 564.25
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
9.1	SEINFRA	C0389	BLOCO LUMINOSO AUTÔNOMO, INDICADOR DE SETA, MOD. UNITRON/SIMILAR	UND	2.00	234.54	R\$ 104.70	R\$ 469.08
9.2	SEINFRA	C2045	PROJETOR DE ALUMÍNIO, C/ LAMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCELULA ATE 400W	UND	3.00	469.66	R\$ 314.48	R\$ 1.408.99
9.3	SEINFRA	C1951	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1.00	133.10	R\$ 29.71	R\$ 133.10
9.4	SEINFRA	C1949	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	PT	1.10	117.17	R\$ 28.77	R\$ 128.89
							SUBTOTAL	R\$ 2.140.05
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
10.1	SINAPICE	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	309.25	2.01	R\$ 138.74	R\$ 621.89
10.2	SINAPICE	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES 45X25CM	UND	4.00	58.64	R\$ 52.35	R\$ 234.56
10.3	SEINFRA	C2995	BARRAS VERTICAIS PARALELAS EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UND	2	488.83	R\$ 218.21	R\$ 977.66
10.4	SEINFRA	C2995	ESCADA HORIZONTAL E VERTICAL, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UND	2	488.83	R\$ 218.21	R\$ 977.66
10.5	SEINFRA	C3644	EQUIPAMENTO GINÁSIO CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UND	4	842.51	R\$ 752.19	R\$ 3.370.04
10.6	SINAPICE	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3. RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0.5 A 1.0 KM	M3	39.58	5.77	R\$ 50.97	R\$ 228.38
							SUBTOTAL	R\$ 6.409.89
							SUB TOTAL	R\$ 23.534.99
							BDI	R\$ 5.252.01
							TOTAL GERAL	R\$ 28.788.00

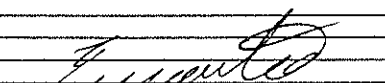
Emanoel
EMANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CREA - CE: 061385776-3

Manoel

MEMORIAL DE CÁLCULO

Objeto: **obra: CONCLUSÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE**
Local: **PRAÇA MONSENHOR FURTADO-SEDE-MERUOCA, CE**
Fonte: **TABELA SINFRA 24.1 DESONERADA E SINAPI-CE 11/2017**
B.D.I.: **22,32%**
Data de elaboração do orçamento: **JANEIRO DE 2018**

ITEM	DESCRIÇÃO							QUANT.	UND
A. ACADEMIA DA SAÚDE									
01	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE 1.50X2.00M	COMP	ALT					TOTAL	M
		2,00	X	1,50				3,00	
02	COBERTURA								
2.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. DESENVOLVIMENTO DE 50 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	COMP	QTD					TOTAL	M
		14,00	X	3,00				42,00	
03	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
3.1	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016		QTD					TOTAL	UND
			1,00					1,00	
04	LOUÇAS E METAIS								
4.1	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA		QTD					TOTAL	UND
			2,00					2,00	
4.2	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		QTD					TOTAL	UND
			2,00					2,00	
4.3	PORTA PAPEL METÁLICO		QTD					TOTAL	UND
			2,00					2,00	
4.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29.5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013		QTD					TOTAL	UND
			2,00					2,00	
4.5	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL		QTD					TOTAL	UND
			2,00					2,00	
4.6	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		QTD					TOTAL	UND
			2,00					2,00	
4.7	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA		QTD					TOTAL	UND
			2,00					2,00	
4.8	PECAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX P/WC'S		QTD					TOTAL	UND
			3,00					3,00	
05	REVESTIMENTO - PAREDES								
5.1	CERÂMICA ESMALTADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30CM (900 CM2) - PEI-5/PEI-4 - P/PAREDE	LARG.	COMP.					TOTAL	M
		2,00	X	4,90				9,80	
5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	PERIM.	ALT.					TOTAL	M²
		63,21	X	3,28				207,30	
5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	PERIM.	ALT.					TOTAL	M²
		63,21	X	3,67				232,20	
06	REVESTIMENTO - TETO								
6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS AF_06/2014	PERIM.	ALT.					TOTAL	M²
		63,21	X	1,70				107,45	
07	ESQUADRIAS E FERRAGENS								
7.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015		QTD					TOTAL	UND
			5,00					5,00	
7.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	QTD	ALT.	LARG.				TOTAL	M²
		6,00	X	2,10	X	2,00		25,20	
08	ESQUADRIAS VIDRO								


MANOEL FREITAS MARTINS
 ENGENHEIRO CIVIL E
 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
 CREA - CE: 061385776-3



MEMORIAL DE CÁLCULO

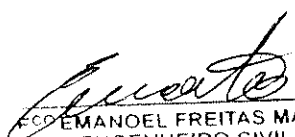
Objeto: CONCLUSÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
Local: PRAÇA DOM SENHOR FURTADO-SEDE-MERUOCA, CE
Fonte: TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA E SINAPI-CE 11/2017
B.D.I.: 22,32%
Data de elaboração do orçamento: JANEIRO DE 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ALT.	LARG.	QUANT.	UND
8	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE	2,00	X 1,00	X 2,00	TOTAL	M ²
		2,00	0,50	1,00	5,00	
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				TOTAL	UND
9.1	BLOCO LUMINOSO AUTÔNOMO, INDICADOR DE SETA, MOD. UNITRON/SIMILAR	2,00			2,00	
9.2	PROJETOR DE ALUMINIO, C/ LAMPADA DE VAPOR METALICO E FOTOCELULA ATÉ 400W	3,00			TOTAL	UND
		3,00			3,00	
9.3	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	1,00			TOTAL	UND
		1,00			1,00	
9.4	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	1,00			TOTAL	UND
		1,00			1,00	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				TOTAL	M ²
10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA				309,25	
10.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES 45X25CM	4,00			TOTAL	UND
		4,00			4,00	
10.3	BARRAS VERTICAIS PARALELAS EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	2,00			TOTAL	UND
		2,00			2,00	
10.4	ESCALADA HORIZONTAL E VERTICAL, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	2,00			TOTAL	UND
		2,00			2,00	
10.5	EQUIPAMENTO GINASIIUM, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	4,00			TOTAL	UND
		4,00			4,00	
10.6	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	1,00			TOTAL	M ³
		1,00			39,58	

Guarato
 Eng. MANOEL FREITAS MARTINS
 ENGENHEIRO CIVIL E
 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
 CREA - CE 061385776-3

Guarato

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Obra: CONCLUSÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE					
Local: PRAÇA MONSENHOR FURTADO-SEDE-MERUOCA, CE					
Fonte: TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA E SINAPI-CE 11/2017					
B.D.I.: 22,32%					
Data de elaboração do orçamento: JANEIRO DE 2018					
ITEM	SERVIÇOS	VALOR(R\$)	DIAS VALOR	30 %	
A. ACADEMIA DA SAÚDE					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 384,93	384,93	100%	
2	COBERTURA	R\$ 2.224,74	2.224,74	100%	
3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 27,19	27,19	100%	
4	LOUÇAS E METAIS	R\$ 2.183,91	2.183,91	100%	
5	REVESTIMENTO - PAREDES	R\$ 6.009,46	6.009,46	100%	
6	REVESTIMENTO - TETO	R\$ 1.180,88	1.180,88	100%	
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 2.409,69	2.409,69	100%	
8	ESQUADRIAS VIDRO	R\$ 564,25	564,25	100%	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.140,05	2.140,05	100%	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 6.409,89	6.409,89	100%	
TOTAL PARCIAL SEM BDI		R\$ 23.534,99	R\$ 23.534,99	100,00%	
TOTAL PARCIAL COM BDI		R\$ 28.788,00	R\$ 28.788,00	100,00%	
TOTAL GERAL			28.788,00	100,00%	


 Eng.º MANOEL FREITAS MARTINS
 ENGENHEIRO CIVIL E
 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
 CREA - CE: 061385776-3

Manoel Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE

Obra: CONCLUSÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

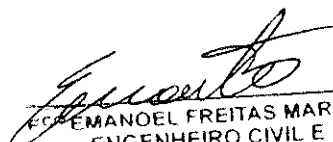
Local: PRAÇA MONSENHOR FURTADO-SEDE-MERUOCA, CE

Fonte: TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA E SINAPI-CE 11/2017

B.D.I: 22,32%

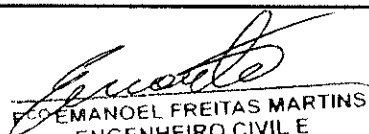
Data de elaboração do orçamento: JANEIRO DE 2018

Composição de BDI		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	4,00%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%
Benefício		
S+G	Garantia/Seguros	0,88%
L	Lucro	7,40%
Impostos		
I		5,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	BDI	22,32%
	BDI	$\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1$


 ESCRITÓRIO EMANOEL FREITAS MARTINS
 ENGENHEIRO CIVIL E
 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
 CREA - CE: 061385776-3

Assessoria

Obra: CONCLUSÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE			
Local: PRAÇA MONSENHOR FURTADO-SEDE-MERUOCA, CE			
Fonte: TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA E SINAPI-CE 11/2017			
B.D.I.: 22,32%			
Data de elaboração do orçamento: JANEIRO DE 2018			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro de Acidentes	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,45	17,71
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias indenizados	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,43	11,78
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,33	3,39
TOTAL (A+B+C+D+E)		87,01	49,68


MANOEL FREITAS MARTINS
 ENGENHEIRO CIVIL E
 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
 CREA - CE: 061385776-3

Manoel Freitas

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

Obra: CONCLUSÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
 Local: PRAÇA MONSENHOR FURTADO-SEDE-MERUOCA, CE
 Fonte: TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA E SINAPI-CE 11/2017
 B.D.I: 22,32%
 Data de elaboração do orçamento: JANEIRO DE 2018

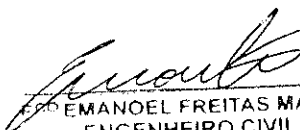
C 1937 - PLACAS HADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	2,0000	4,8800	9,7600
					TOTAL:
					9,7600
MATERIAIS					
10557	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,0200	29,5000	30,0900
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	12,0000	12,0000
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	14,7900	66,5550
11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	9,4000	1,4100
					TOTAL:
					110,0550
					TOTAL SIMPLES:
					119,82
					ENCARGOS SOCIAIS:
					8,49
					VALOR BDI:
					0,00
					VALOR GERAL:
					128,31

CODE					
94228	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M		
INSUMO	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,0810000	
INSUMO	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0130000	
INSUMO	5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0024000	
INSUMO	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,0900000	
INSUMO	40870	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM (COLETADO CAIXA)	M	1,0500000	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3710000	
COMPOSICAO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2770000	
COMPOSICAO	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO AF_03/2016	CHP	0,0132000	
COMPOSICAO	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0183000	
INPI	94796	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN		
INSUMO	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0070000	
INSUMO	11624	TORNEIRA METALICA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	1,0000000	
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2020000	
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2020000	

C 0346 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA - UN

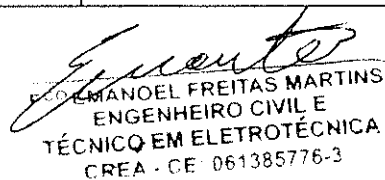
MAO DE OBRA		UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,0000	5,6000	11,2000
12320	ENCANADOR	H	2,0000	7,2000	14,4000
					TOTAL:
					25,6000
MATERIAIS					
10171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	1,0000	239,7000	239,7000
10301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,0000	0,1700	0,3400
10406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	1,0000	152,6000	152,6000
11091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	16,0600	16,0600
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,3600	0,2128
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	2,5500	5,1000
11925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN	1,0000	20,9000	20,9000
					TOTAL:
					434,9128
					TOTAL SIMPLES:
					460,51
					ENCARGOS SOCIAIS:
					22,28
					VALOR BDI:
					0,00
					VALOR GERAL:
					482,79



EMANOEL FREITAS MARTINS
 ENGENHEIRO CIVIL E
 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
 CREA - CE. 061385776-3



INHI	74230/1	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	COEF.	P. U
INSUMO	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO. TIPO CONVENCIONAL	UN	0.92	18.00
INSUMO	6111	SERVENTE	H	0.19	6.21
14670 - PORTA PAPEL METALICO - UN					
140 DE OBRA					
123B1	PEDREIRO	H	0.5000	7.2000	3.6000
				TOTAL:	3.6000
MATERIAIS					
18670	PORTA PAPEL METALICO	UN	1.0000	19.8000	19.8000
				TOTAL:	19.8000
				TOTAL SIMPLES:	23.40
				ENCARGOS SOCIAIS:	3.13
				VALOR BDI:	0,00
				VALOR GERAL:	26,53
INHI	86943	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29.5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRAO POPULAR, INCLUSO SIFAO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLASTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UN		
COMPOSICAO	86879	VALVULA EM PLASTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2013	UN	1.0000000	
COMPOSICAO	86883	SIFAO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UN	1.0000000	
COMPOSICAO	86884	ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2013	UN	1.0000000	
COMPOSICAO	86904	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29.5 X 39CM OU EQUIVALENTE - PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UN	1.0000000	
COMPOSICAO	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4". PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2013	UN	1.0000000	
12505 - TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA USO GERAL - UN					
140 DE OBRA					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0.6500	5.6000	3.6400
123ED	ENCANADOR	H	0.6500	7.2000	4.6800
				TOTAL:	8.3200
MATERIAIS					
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0.2800	0.3800	0.1064
12180	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE USO GERAL 1/2"	UN	1.0000	28.4000	28.4000
				TOTAL:	28.5064
				TOTAL SIMPLES:	36,83
				ENCARGOS SOCIAIS:	7,24
				VALOR BDI:	0,00
				VALOR GERAL:	44,07
INHI	88571	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		
INSUMO	11757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	1.0000000	
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.5000000	
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.5000000	
11996 - PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO) - UN					
140 DE OBRA					
123B1	PEDREIRO	H	0.5000	7.2000	3.6000
				TOTAL:	3.6000
MATERIAIS					
1177	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO	UN	1.0000	31.2000	31.2000
				TOTAL:	31.2000
				TOTAL SIMPLES:	34,80
				ENCARGOS SOCIAIS:	3,13
				VALOR BDI:	0,00
				VALOR GERAL:	37,93

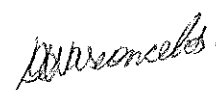


MANOEL FREITAS MARTINS

 ENGENHEIRO CIVIL E

 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

 CREA - CE: 061385776-3



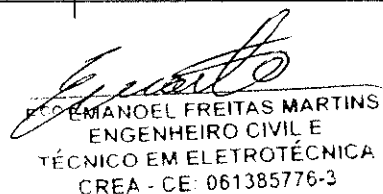
698 - PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S - M

O DE OBRA		UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
11580	MONTADOR	H	1,0000	7.2000	7.2000
12391	PEDREIRO	H	0,2500	7.2000	1.8000
12543	SERVEnte	H	0,3500	4.8800	1.7080
				TOTAL:	10.7080
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0005	50.0000	0,0250
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1500	0,5000	0,0750
11646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S	M	1,0000	176.0000	176.0000
				TOTAL:	176.1000
				TOTAL SIMPLES:	186,81
				ENCARGOS SOCIAIS:	9,31
				VALOR BDI:	0,00
				VALOR GERAL:	196,13

443 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PE15/PE14 - P/ PAREDE - M2

O DE OBRA		UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	H	0,7200	7.2000	5.1840
12543	SERVEnte	H	0,7200	4.8800	3.5136
				TOTAL:	8.6976
MATERIAIS					
16498	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 CM²) - PE15/PE14	M2	1,1000	26.2000	28.8200
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	6,0000	2.0000	12.0000
				TOTAL:	40.8200
				TOTAL SIMPLES:	49,52
				ENCARGOS SOCIAIS:	7,57
				VALOR BDI:	0,00
				VALOR GERAL:	57,09

PINT	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_08/2014	M2		
INSUMO	7345	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	0,3300000	
COMPOSIÇÃO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300000	
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0480000	
PINT	88420	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. UMA COR. AF_06/2014	M2		
INSUMO	36877	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA. USO INTERNO E EXTERNO	KG	1,9380000	
COMPOSIÇÃO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3110000	
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0780000	
PINT	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2		
INSUMO	7356	TINTA ACRÍLICA PREMIUM. COR BRANCO FOSCO	L	0,3300000	
COMPOSIÇÃO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2440000	
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0890000	
ESQV	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN		
INSUMO	2432	DOBRADICA EM AÇO/FERRO 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL. CROMADO OU ZINCADO. TAMPA BOLA. COM PARAFUSOS	UN	3,0000000	
INSUMO	10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO. CAPA LISA EM HDF. ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	1,0000000	
INSUMO	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000000	
COMPOSIÇÃO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6780000	
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8390000	



MANOEL FREITAS MARTINS

 ENGENHEIRO CIVIL E

 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

 CREA - CE: 061385776-3



PINT	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2		
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0.4000000	
INSUMO	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0.0400000	
INSUMO	6086	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	GL	0.0560000	
INSUMO	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0.1600000	
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.4000000	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.3500000	
ESQV	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2		
INSUMO	10490	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	M2	1.0000000	
INSUMO	10498	MASSA PARA VIDRO	KG	1.5000000	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.4000000	
COMPOSICAO	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.4000000	

03E - LUCO LUMINOSO AUTÔNOMO, INDICADOR DE SETA, MOD. UNITRON/SIMILAR - UN

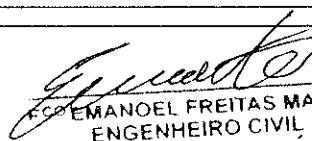
IAO DE OBRA		UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0.3500	5.6000	1.9600
11088	ELETROTÉCNICO MONTADOR	H	0.3500	7.2000	2.5200
12312	ELETRICISTA	H	0.3500	7.2000	2.5200
				TOTAL:	7.0000
MATERIAIS					
10222	BLOC LUMINOSO AUTONOMO, INDIC DE SETA, MOD UNITRON	UN	1.0000	221.4500	221.4500
				TOTAL:	221.4500
				TOTAL SIMPLES:	228.45
				ENCARGOS SOCIAIS:	6.09
				VALOR BDI:	0,00
				VALOR GERAL:	234.54

2045 - PROJETO DE ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W - UN

IAO DE OBRA		UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2.0000	5.6000	11.2000
12312	ELETRICISTA	H	2.0000	7.2000	14.4000
				TOTAL:	25.6000
MATERIAIS					
10501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UN	1.0000	26.4000	26.4000
11487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	UN	1.0000	109.6000	109.6000
11789	PROJETO REF. MA-331, FAB. REEME	UN	1.0000	165.0000	165.0000
11778	REATOR APP P/ LÂMP. V. METÁLICO 400W	UN	1.0000	120.7900	120.7900
				TOTAL:	421.7900
				TOTAL SIMPLES:	447.39
				ENCARGOS SOCIAIS:	22.27
				VALOR BDI:	0,00
				VALOR GERAL:	469.66

1951 - PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

IAO DE OBRA		UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3.0000	5.6000	16.8000
12312	ELETRICISTA	H	3.0000	7.2000	21.6000
12543	SERVENTE	H	2.5000	4.8800	12.2000
				TOTAL:	50.6000
MATERIAIS					
10382	CABO TELEFÔNICO CC+2	M	4.0000	0.8100	3.2400
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3" 4"X2" 4"X4" - CHAPA 18	UN	1.0000	1.0600	1.0600
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1.0000	7.4100	7.4100
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1.0000	2.1000	2.1000
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3.0000	3.2000	9.6000
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1.0000	2.1000	2.1000
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2.0000	0.8300	1.6600
12113	TOMADA TELEFONE 4 POLOS 'TELEBRAS'	UN	1.0000	11.3000	11.3000
				TOTAL:	38.4700
				TOTAL SIMPLES:	89.07
				ENCARGOS SOCIAIS:	44.03
				VALOR BDI:	0,00
				VALOR GERAL:	133.10



 Manoel Freitas Martins

 ENGENHEIRO CIVIL E

 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

 CREA - CE - 061385776-3



1949 - PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

AO DE OBRA		UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	5,6000	16,8000
12312	ELETRICISTA	H	3,0000	7,2000	21,6000
12543	SERVEENTE	H	2,5000	4,8800	12,2000
				TOTAL:	50,6000

ATERIAIS					
10363	CABO LOGICO/VIDEO COAXIAL 75 (OHMS)	M	4,0000	1,4200	5,6800
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3". 4"X2". 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,0600	1,0600
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	0,3300	7,4100	2,4453
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,1000	2,1000
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	3,2000	9,6000
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,8300	1,6600
				TOTAL:	22,5453
				TOTAL SIMPLES:	73,15
				ENCARGOS SOCIAIS:	44,02
				VALOR BDI:	0,00
				VALOR GERAL:	117,17

SEDI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2		
INSUMO	3	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,0500000	
COMPOSICAO	89316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1400000	
SEDI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN		
INSUMO	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,0000000	
INSUMO	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, 45 CM X 20 CM	UN	1,0000000	
COMPOSICAO	89316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	

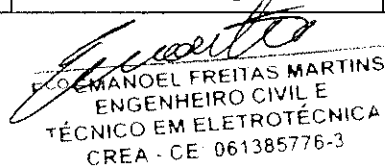
2995 - ESCADA HORIZONTAL E VERTICAL, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO - UN

MATERIAIS		UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12474	ESCADA HORIZONTAL E VERTICAL, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1	441,18	441,18
				TOTAL:	441,18
SERVICOS					
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,12	261,29372	31,35525
C1604	LANÇAMENTO E APLICACAO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,12	43,68	5,2416
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50M	M3	0,12	12,932	1,55184
				TOTAL:	38,1486
				TOTAL SIMPLES:	479,32869
				ENCARGOS SOCIAIS:	9,5
				VALOR BDI:	0
				VALOR GERAL:	488,83359

3644 - EQUIPAMENTO GINASIIUM, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO - UN

MATERIAIS		UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
16717	EQUIPAMENTO GINASIIUM, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1	735,29	735,29
				TOTAL:	735,29
SERVICOS					
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,27	261,29372	70,54931
C1604	LANÇAMENTO E APLICACAO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,27	43,68	11,7936
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50M	M3	0,27	12,932	3,49164
				TOTAL:	85,8345
				TOTAL SIMPLES:	821,12455
				ENCARGOS SOCIAIS:	21,39
				VALOR BDI:	0
				VALOR GERAL:	842,51065

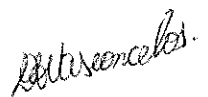
MOVT	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3		
COMPOSICAO	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METALICA - CHP DIURNO - AF_06/2014	CHP	0,0360000	


 MANOEL FREITAS MARTINS
 ENGENHEIRO CIVIL E
 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
 CREA - CE 061385776-3

Assinatura


**CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM
ALVENARIA PARA ACADEMIA DA SAÚDE.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**


FR MANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CREA - CE 061385776-3



Sumário

1.0	INFORMAÇÕES GERAIS	3
2.0	PROJETOS	3
3.0	INTRODUÇÃO	3
4.0	NORMAS	4
5.0	ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	4
6.0	FISCALIZAÇÃO	4
7.0	MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	5
8.0	DISPOSIÇÕES GERAIS	5
9.0	INICIO	5
10.0	PRAZO	5
11.0	COBERTURA	5
12.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6
13.0	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	7
14.0	REVESTIMENTO – PAREDES	7
15.0	REVESTIMENTO – TETO	8
16.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	8
17.0	ESQUADRIAS VIDRO	10
18.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11
19.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13


FCO EMANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CREA - CE: 061385776-3

Manoel Freitas

1.0 INFORMAÇÕES GERAIS

Objetivo da obra: CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA ACADEMIA DA SAÚDE. Disponibilizar espaço que privilegie o bem-estar da população, promoção da saúde da população a partir da implantação de polos de infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para orientação de práticas corporais e atividades física e de lazer e modos de vida saudáveis.

Local: Meruoca – CE.

Área: 98,00 m².

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução da obra. O memorial descreve os espaços projetados a fim de facilitar o entendimento da proposta.

2.0 PROJETOS

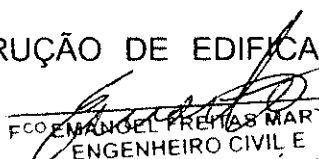
A execução da presente edificação deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com as diretrizes indicadas pela Prefeitura Municipal de Meruoca. Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

3.0 INTRODUÇÃO

3.1 Contextualização da área do projeto

A área de projeto trata-se de uma CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA ACADEMIA DA SAÚDE.


M^o MANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CREA - CE 061385776-3

Manoel Freitas

4.0 NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação como os serviços objeto do contrato.

Para o completo conhecimento dos serviços é imprescindível que o licitante vistorie o local das obras para inteirar-se das condições e do estágio em que as mesmas se encontram, bem como para verificação das dificuldades porventura existentes ou que possam surgir no decorrer de sua execução.

Os materiais e os serviços a serem empregado serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo ainda satisfazer às Normas Brasileiras, às Especificações Técnicas e aos projetos específicos.

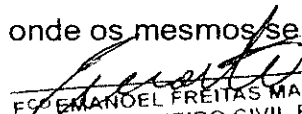
5.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

6.0 FISCALIZAÇÃO

O Órgão financiador do projeto e a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou Órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira a obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.


FCO EMANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CPF: 061385776-3

Wilson Carlos

7.0 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

9.0 INICIO

O início para execução da obra será o que contar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

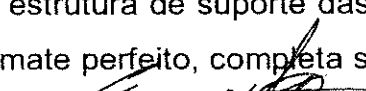
10.0 PRAZO

O prazo para execução da obra será o que contar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

11.0 COBERTURA

CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

Será objeto de cuidado especial o reforço da estrutura de suporte das calhas e ao longo da linha de apoio, de forma a se obter arremate perfeito, completa segurança e rigidez absoluta.


FCO EMANUEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CREA - CE: 061385776-3

Debuencelos

12.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Todos os aparelhos sanitários serão instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção. Salvo indicação específica em contrário prevista no Projeto, todos os tubos e conexões serão de PVC, os de queda serão verticais prolongando-se acima da cobertura formando o ventilador primário. Todas as caixas sifonadas e sifões sanitários deverão apresentar nivelamento e prumos perfeitos nas ligações entre aparelhos / sifão e sifão / ramal.

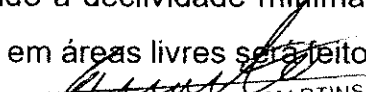
As alturas dos pontos d'água em relação ao piso acabado, salvo indicação contrária constante do Projeto, serão os seguintes:

- Vaso sanitário - 30cm;
- Lavatório - 60cm;
- Chuveiro - 2,10 a 2,30cm;
- Pia de cozinha - 1,20cm;
- Registro de chuveiro - 1,30cm;
- Descarga comum externa - 2,20cm;
- Descarga tipo montana - 1,40;

Estas instalações devem ser executadas de maneira a garantir a inexistência de infiltrações em paredes e tetos, e de forma a permitir a fácil desobstrução de todas as calhas, ralos, condutores, e demais ramais do sistema.

Todas as calhas de coleta e/ou escoamento das águas pluviais deverão ser impermeabilizadas, além de apresentar declividade mínima de 1%.

Os condutores do sistema devem ser em tubos de PVC rígido, salvo indicação contrária constante do Projeto, porém sempre apresentando a declividade mínima 2% em trechos não verticais. O recolhimento de águas pluviais em áreas livres será feito por meio de ralos, grades de ferro ou bocas de lobo.


FCO EMANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CREA - CE: 061385776-3

Declaro conceitos

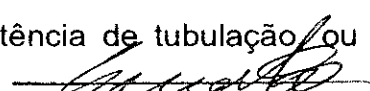
13.0 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

- ✓ Sifão regulável de 1" para ½" bitola
- ✓ Sifão simples para pias e cubas
- ✓ Válvula de escoamento cromada co ladrão
- ✓ Válvula de descarga cromada, 1.1/2"
- ✓ Tubo de ligação para bacia, cromado
- ✓ Acabamento para válvulas de descarga em metal cromado
- ✓ Tubo de ligação cromado flexível
- ✓ Torneira de parede para uso geral com arejador
- ✓ Torneira de parede (nas cubas), acabamento cromado, bica alta
- ✓ Torneira de mesa (nos lavatórios), com fechamento automático com temporizador, cromada
- ✓ Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38mm comprimento > 40x60x80cm
- ✓ Barra de apoio em "L", em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38mm, comprimento: 70x70cm.

14.0 REVESTIMENTO – PAREDES

Estes serviços serão executados segundo orientação contidas no Projeto, normas e especificações estabelecidas neste Caderno de Encargos e na falta destas últimas, a critério da Fiscalização, registradas no Livro de Ocorrências.

Todo o trabalho de revestimento, inclusive sua base, deve ser executado, com observação cuidadosa da colocação e embutimento prévios de canalizações e outras peças embutidas, de tal forma que após o seu acabamento, não seja observada nenhuma ondulação ou qualquer outro indício de existência de tubulação ou outro dispositivo embutido, sob o revestimento acabado.


FCO EMANUEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CREA - CE: 061385776-3

Assessoria

Material de 1a. Qualidade, obedecendo rigorosamente padrões de cor, tonalidade e dimensões especificadas no Projeto Arquitetônico.

O rejuntamento deverá ser realizado no mínimo, 48 horas após o término do assentamento. Limpe todas as juntas e a superfície das peças assentadas enquanto a argamassa ainda estiver fresca. Uma limpeza antes deste prazo poderá provocar a remoção parcial do rejuntamento e se for tardia obrigará a uma limpeza agressiva, mecânica ou química, que poderá deteriorar irreversivelmente a superfície cerâmica. Nos casos de pisos com textura rústica passe uma camada de cera líquida sobre a peça antes do rejuntamento

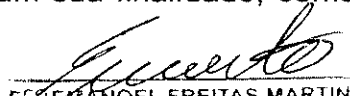
15.0 REVESTIMENTO – TETO

Aplicar sobre superfície limpa e seca uma demão de selador acrílico, aplicar com rolo de texturizar a tinta textura acrílica, em duas demãos.

16.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

As esquadrias de madeira - portas, janelas, armários, balcões, guarnições, etc. – deverão obedecer rigorosamente, quanto a localização, tipo, modelo e execução, às indicações do Projeto Arquitetônico e respectivos desenhos de seus detalhes construtivos.

Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, será sempre empregada madeira de boa qualidade, como cedro, muiracatiara, andiroba ou similar. Toda madeira deverá ser madura, seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.


E. EMANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CREA - CE. 061385776-3

Emmanuel

Todas as guarnições tais como caixões, marcos, aduelas, alisares, travessas, etc., serão executadas conforme desenhos de detalhes, ou na falta destes, em obediência às instruções fornecidas pela Fiscalização.

As tabuletas de janelas de venezianas móveis serão executadas com madeira sucupira ou similar.

Os forramentos, alisares e batedores não poderão ter emendas no vão (horizontal ou vertical) da esquadria.

As guarnições de madeira serão fixadas aos tufos de madeira de boa qualidade, por intermédio de parafusos metálicos. Serão empregados oito parafusos, no mínimo, por guarnição comum.

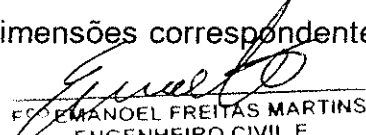
Não serão aceitos caixilhos de madeira do tipo "rebaixo aberto", quando destinadas ao envidraçamento. O revestimento final das esquadrias será aquele especificado no Projeto de Arquitetura, ou na falta desta indicação e para cada caso particular, pela Fiscalização.

Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralharia, armários, balcões, guichês, etc., serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

Serão de latão, com partes de ferro ou aço, cromadas, acabamento fosco ou brilhante, conforme especificado no Projeto Arquitetônico.

Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebaixos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

Para maçaneta de bola ou de forma semelhante, o afastamento da face do batente deverá permitir o perfeito manuseio da mesma. Para o assentamento serão empregados parafusos para madeira, de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.


F. MANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CREA - CE: 061385776-3

Deba cancelado

A localização das fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e outras ferragens, quando não constante do Projeto Arquitetônico será determinada, ao Contratado, pela Fiscalização.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105cm (cento e cinco centímetros) acima do piso acabado.

Todas as dobradiças das portas serão reforçadas com anéis de 3 1/2" x 3", de latão cromado. Serão usadas 03 (três) dobradiças por folha de porta de 2,10m. Todas as dobradiças das janelas terão dimensões de 4" x 4", de latão cromado, cada folha móvel deverá receber 02 (dois) ferrolhos de 4". Cada peça de veneziana deverá receber 01 (uma) tarjeta de latão cromado. Não será permitido o uso de prego, de espécie alguma, para fixação de dobradiças.


A Contratante aceitará a aplicação de produtos de marcas tradicionalmente utilizadas e de comprovada qualidade, a critério da Fiscalização.

17.0 ESQUADRIAS VIDRO

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregado vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto a presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos: poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á a variação dimensional de, no máximo 3,0mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.


M^o EMANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CREA - CE 061385776-3

Manoel

18.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

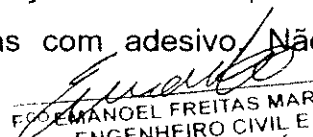
O material para instalação elétrica satisfará as normas específicas da ABNT, e sua instalação obedecerá rigorosamente às especificações, o posicionamento, a quantificação e as demais indicações constantes do Projeto de Instalações Elétricas fornecido ao Contratado.

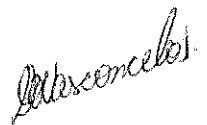
O início da montagem dos dutos para a cabeação de telefonia, ou outro qualquer sistema previsto no supracitado Projeto, só poderá ser iniciada após a apresentação à Fiscalização da correspondente aprovação do Projeto por parte da Concessionária local.

O Contratado deverá submeter, em tempo hábil, os projetos de instalações às Concessionárias ou entidades responsáveis da área específica envolvida. No caso de constatação da necessidade de modificações por contrariar as referidas Normas das Concessionárias, o Projeto deverá sofrer a necessária revisão. Se o Projeto foi fornecido pela Contratante, o autor deste Projeto fará a solicitada revisão sem nenhum ônus para a Contratante e se a responsabilidade do Projeto é do Contratado, este último deve providenciar sua revisão, também sem nenhum ônus para a Contratante. A execução das instalações só poderá ser executada por profissionais devidamente habilitados.

As instalações elétricas, de telecomunicações e outras, só serão consideradas concluídas e conseqüentemente aceitas, quando entregues, testadas e em perfeitas condições de funcionamento, assim como ligadas as redes locais, com aprovação por escrito pela Fiscalização, através registro no Livro de Ocorrências.

Os eletrodutos serão de PVC rígido e flexível em toda instalação, salvo indicação contrário constante do Projeto de Instalações Elétricas. Suas junções e demais equipamentos de condução e sustentação das fiações serão executadas com a utilização de luvas e as ligações dos mesmos com a utilização de caixas que conterão arruelas apropriadas, sendo todas as junções vedadas com adesivo. Não serão empregadas curvas com deflexão maior que 90°.


M^o MANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CREA - CE: 061385776-3



Em todos os desvios e/ou conexões dos eletrodutos, deverão ser utilizados curvas e luvas rosqueadas, não sendo permitida a confecção de curvas pelo o aquecimento e dobra destes eletrodutos.

As caixas devem ser plásticas, conforme especificação do Projeto de Instalações Elétricas.

As caixas embutidas em lajes e outros elementos em concreto serão firmemente fixadas nas formas e moldes, antes das concretagens.

As caixas embutidas nas paredes deverão ser niveladas e aprumadas, de modo a não promover excessiva profundidade com relação ao revestimento concluído.

As alturas das caixas embutidas nas paredes, medidas a partir do piso acabado, serão as seguintes, salvo indicação contrária contida no Projeto:

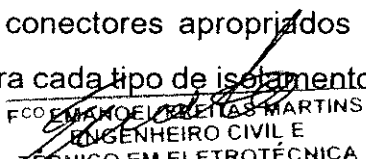
- Interruptor e botões de campainha (h=1.20m);
- Tomadas baixas (h=0.30m);
- Tomadas baixas em locais úmidos (h=0.80m);
- Tomadas altas (h=1.20m).

As caixas usadas em instalações subterrâneas serão de alvenaria de tijolo comum, sendo revestidas com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:5 e devidamente impermeabilizadas, além de fechadas com tampa calafetada, a prova d'água e impedindo, também, a entrada de corpos estranhos, insetos, pequenos animais, etc.

Todas as luminárias obedecerão às especificações e posicionamento previstos no Projeto de Instalações Elétricas ou de Luminotécnica, se houver.

Não será aceito nenhum material que não apresente, de maneira bem visível, a sua marca e as suas próprias e particulares especificações de fabricação e aplicação, tais como: potência, amperagem e resistência máximas.

As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fitas isolantes idealmente recomendadas para cada tipo de isolamento, não se admitindo fios desencapados.


FCO EMILIO MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atenciosos

Todas as fixações da fiação obedecerão rigorosamente às especificações do Projeto de Instalações Elétricas, e na falta destas, obedecerão às orientações da Fiscalização.

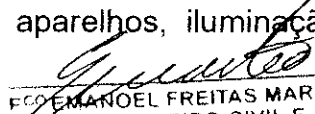
Os quadros de distribuição de luz e força serão normalmente de chapa de aço, com pintura de proteção anticorrosiva, equipados com chaves apropriadas, previstas no Projeto e eventualmente outros dispositivos de controle e proteção usualmente utilizados. As dimensões dos quadros, disposições, locações e suas ligações nas chaves obedecerão às indicações constantes do Projeto.

As portas dos quadros, serão normalmente protegidas por um painel de chapa, com pintura de proteção anticorrosiva, com vazados e outros detalhes para a passagem de alavancas e outros dispositivos mecânicos das chaves, ou então para visualização de medidores e outros dispositivos. Tanto o quadro geral de medição que será em chapa de aço pintado e o quadro de instalações de telecomunicações deverão estar de acordo com as Normas e padrões impostos pela correspondente Concessionária local.

19.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins. Para a limpeza deverá ser usado de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergente, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar piso tátil. Na calçada externa (ver detalhes) deverá ser utilizado piso em placa de concreto tátil 30x30cm, alerta, cor terracota (vermelho) conforme NBR/ABNT 9050.

A empresa deverá manter a obra permanentemente limpa. A obra deve ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.


E MANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20180289367

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à CE20170200652

1. Responsável Técnico

FRANCISCO EMANOEL FREITAS MARTINS

Título profissional: TECNICO EM ELETROTECNICA, ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 061385776-3

2. Contratante

Contratante: MUNICIPIO DE MERUOCA

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

AVENIDA PEDRO SAMPAIO

Nº: 385

Complemento:

Bairro: DIVINO SALVADOR

Cidade: Meruoca

UF: CE

CEP: 62130000

País: Brasil

Telefone: (88) 3649-1136

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 27.992,57

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE MERUOCA

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

PRAÇA MONSENHOR FURTADO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVINO SALVADOR

Cidade: Meruoca

UF: CE

CEP: 62130000

Telefone: (88) 3649-1136

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 06/06/2017

Previsão de término: 01/10/2020

Finalidade:

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA

98,00

m2

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA

98,00

m2

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA

98,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE. PROPOSTA Nº. 10343.1170001/13-007 PORTARIA Nº. 2.665, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ART CARGO-FUNÇÃO Nº CE20170194473.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Francisco Manoel Freitas Martins
FRANCISCO EMANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
FRANCISCO EMANOEL FREITAS MARTINS CPF: 014.415.183-98
CREA - CE - 001385776-3

Local _____ de _____ de _____
data

MUNICIPIO DE MERUOCA - CPF: 07.598.683/0001-70

SECRETARIA DE FINANÇAS

CPF: 586.374.483-78

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 17/01/2018

Nosso Número: 8212328136

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)

Attestado